

## Catálogo Técnico

**Marca:** AIRLUNG

**Modelo:** AL7002S

### **Descriutivo Técnico**

Compressor de ar respirável portátil, elétrico trifásico, **com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência de motor de 3,0 kW**.

O equipamento está projetado para atendimento em mergulho autônomo e em Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR).

### **Especificações**

- **Número de estágios:** 3
- **Pressão de serviço:** até 350 bar
- **Vazão nominal:**  $\geq 100$  L/min
- **Potência do motor:** 3,0 kW (equivalente a 3 CV)
- **Dimensões aproximadas:** 516 x 378 x 432 mm
- **Peso:** 40 kg

### **Sistema de Enchimento**

- **Válvula de pressão dupla**, permitindo enchimento simultâneo de cilindros de mergulho e de EPR.

### **Normas Atendidas**

- Qualidade do ar em conformidade com **DIN EN 12021** e **NBR 12543**.

### **Segurança e Confiabilidade**

- Válvulas de segurança em todos os estágios.
- Válvula de retenção anti-retorno.
- Drenagem automática.
- Grade de proteção da polia.
- Pés de borracha antivibração.
- Desligamento automático.

### **Sistema de Filtragem**

- Filtro de admissão.
- Filtro decantador coalescente.
- Filtro de carvão ativado e peneira molecular.

### **Lubrificação e Refrigeração**

- Óleo sintético de alta performance AirLung.
- Refrigeração eólica (ar).



## Airlung Compressores de Alta Pressão

AirLung Compressores de alta pressão EIRELI

Fone: (19) 3441 4596

<http://www.airlung.com.br>

e-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)

R. João Machado Gomes 1114, V. Claudia II – Limeira, SP CEP 13480-475

CNPJ: 30.194.698/0001-94



Somos fabricantes e produzimos de acordo com a necessidade de cada cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

AO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

PREGÃO ELETRÔNICO 90319/2025

Processo Nº: 0004.068274/2022-80

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de COMBATE A INCÊNDIO URBANO , visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Nome da Proponente: AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI - ME

CNPJ: 30.194.698/0001-94 Endereço: R JOAO MACHADO GOMES JUNIOR, 1114 – VILA CLÁUDIA –

LIMEIRA – SP – CEP: 13.480-475 Telefone/Fax: (19) 3441-4596

E-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)

ITEM	QTD	Descrição	Valor Unit	Valor Total
09	06	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432. <b>MARCA: AIRLUNG</b> <b>MODELO: AL7002S</b>	R\$29.500,00	R\$177.000,00
40	01	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432. <b>MARCA: AIRLUNG</b> <b>MODELO: AL7002S</b>	R\$29.500,00	R\$29.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$206.500,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

**GARANTIA DOS BENS:** 12 (DOZE) MESES;

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS;

**LOCAL DE ENTREGA:** Diretoria de Logística do CBMRO, sítio a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS;

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;  
-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil

Airlung Compressores de alta pressão EIRELI

Fone: (19) 3441 4596 <http://www.airlung.com.br> e-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)

R. João Machado Gomes 1114, V. Cláudia II – Limeira, SP CEP 13480-475

CNPJ: 30.194.698/0001-94 IE: 417.510.701.111



por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SUPEL.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

LIMEIRA, 23 de setembro de 2025

SERGIO

MARQUES DE

MORAIS:2881

4270813

Assinado de forma  
digital por SERGIO

MARQUES DE

MORAIS:288142708

13

Dados: 2025.09.23

12:20:09 -03'00' CPF 28814270813

SERGIO MARQUES

*(Red scribble over the digital signature area)*

# RECURSO ADMINISTRATIVO

**Pregão Eletrônico nº 90319/2024 – SUPEL/RO  
UASG 925373 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
de Rondônia  
Lote 9 – Compressor de Ar Respirável Portátil**

**Recorrente:** AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO LTDA  
**CNPJ:** 30.194.698/0001-94

**Representante Legal:** Sérgio Marques de Moraes – CPF 288.142.708-13

**Recorrida:** BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA  
**CNPJ:** 38.064.085/0001-44

## I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto tempestivamente, nos termos do art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa **BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA** no **Lote 9**, referente ao fornecimento de **Compressor de Ar Respirável Portátil**.

## II – DA INCOMPATIBILIDADE DO CNAE SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Conforme consulta pública ao CNPJ da empresa **BRASIMPEX**, verifica-se que sua atividade principal registrada é:

**46.89-3-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente,**

e como atividade secundária, apenas:

**68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios.**

Tal enquadramento demonstra **ausência de compatibilidade técnica e jurídica com o objeto licitado**, que envolve equipamentos de **ar respirável, alta pressão e uso em mergulho e EPR**, exigindo atuação específica no comércio de **equipamentos de segurança, respiradores, compressores e correlatos**, com representação técnica adequada.

O próprio edital do Pregão Eletrônico nº 90319/2024, em seu item 12.12, alínea “b”, estabelece que a licitante deve apresentar:

### **Airlung Compressores de Alta Pressão**

Airlung Compressores de alta pressão EIRELI  
Fone: (19) 3441 4596 <http://www.airlung.com.br>

e-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)

R. João Machado Gomes 1114, V. Claudia II – Limeira, SP CEP 13480-475

CNPJ: 30.194.698/0001-94 IE: 417.510.701.111

“Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.”

Dessa forma, resta claro que a empresa recorrida não atende à exigência editalícia, uma vez que seu CNAE social não é pertinente ao objeto da contratação, violando diretamente o item 12.12, “b”, do edital e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento de exigência editalícia implica a inabilitação da licitante, conforme o disposto no art. 59, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não restou comprovada a regularidade cadastral pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto.

### **III – DA AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL**

Além da ausência de comprovação técnica do modelo ofertado, observa-se que a empresa **BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA** não apresentou **atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado**, qual seja, **fornecimento de compressor de ar respirável portátil**, destinado ao enchimento de cilindros de mergulho e Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR.

O **atestado de capacidade técnica** tem por finalidade demonstrar a **aptidão da licitante para executar objeto de natureza semelhante ao da contratação**, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar **correspondência direta com o objeto do certame**.

No caso em exame, **não há nos documentos da empresa BRASIMPEX qualquer comprovação de fornecimento anterior de compressores de ar respirável, de alta pressão, ou de equipamentos de segurança respiratória**, tratando-se de omissão que compromete a **habilitação técnica exigida pelo edital**.

Tal falha **impede a verificação da capacidade técnica mínima necessária** e **viola o princípio do julgamento objetivo**, além de configurar **descumprimento do item de habilitação técnica** do edital, motivo suficiente para **inabilitação da licitante**.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a ausência de atestado técnico compatível com o objeto da licitação

**acarreta a inabilitação da empresa**, por impossibilitar a aferição de sua experiência e qualificação profissional necessárias à execução contratual.

### **III.1 – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO**

O **Termo de Referência**, em seu **item 9**, estabelece de forma expressa que o compressor deve possuir: **“Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR”**.

A proposta apresentada pela empresa **BRASIMPEX** menciona o modelo **Luxon GMC 100**, porém **não foi apresentada qualquer comprovação técnica, catálogo oficial ou documento emitido pelo fabricante** que demonstre possuir a referida **válvula de pressão dupla**, característica **essencial e obrigatória** para atendimento integral ao descriptivo.

A ausência dessa comprovação configura **descumprimento das especificações mínimas** do edital e **fere o princípio do julgamento objetivo**, tornando o atendimento do modelo ofertado **insuficiente e irregular**, motivo que enseja a **desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59, §1º, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, o atendimento pleno das exigências técnicas é imprescindível, pois o objeto envolve **equipamento de segurança de uso respirável**, cuja inadequação pode gerar **riscos à integridade física de operadores e usuários**, devendo a Administração atuar com máxima cautela e observância ao princípio da **precaução e da eficiência** (art. 5º, incisos III e XII, da Lei nº 14.133/2021).

### **IV – DA RECLASSIFICAÇÃO NO LOTE 40 (COTA RESERVADA)**

No tocante ao **Lote 40 (cota reservada)**, a empresa **AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO LTDA** apresentou **catálogo técnico completo e documentação comprobatória** que demonstram **atendimento integral (100%)** a todos os requisitos descritos no Termo de Referência, especialmente no que concerne às **especificações dos itens 9 e 40**, referentes ao **compressor de ar respirável portátil**.

Ressalta-se que a recorrente é **fabricante do equipamento ofertado**, o que garante plena capacidade de **adequação técnica, disponibilidade de peças, assistência especializada e conformidade integral** com o objeto licitado, sem qualquer limitação de fornecimento.

Dessa forma, restou plenamente demonstrado que o modelo apresentado pela **AIRLUNG atende a todos os parâmetros exigidos no edital**, inclusive aqueles relativos à **válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de mergulho e EPR**, conforme detalhado nos documentos técnicos anexados à proposta.

Assim, diante da **comprovação de atendimento total ao descriptivo técnico**, da **capacidade produtiva comprovada** e da **qualificação da recorrente como fabricante**, requer-se a **reclassificação da proposta da AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO LTDA** como **vencedora também do Lote 40 (cota reservada)**, em observância aos princípios da **isonomia, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

## V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) **O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo**, por ser tempestivo e devidamente fundamentado, reconhecendo-se as irregularidades apontadas na proposta da empresa **BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA**;
- b) A **inabilitação da empresa BRASIMPEX**, em razão da **incompatibilidade de seu CNAE social e cadastral** com o objeto do certame, em descumprimento ao item **12.12, alínea “b”**, do edital, que exige ramo de atividade **pertinente e compatível com o objeto contratual**;
- c) A **desclassificação da proposta da empresa BRASIMPEX**, por não ter apresentado **comprovação técnica idônea do modelo Luxon GMC 100**, deixando de demonstrar o atendimento ao requisito essencial de **válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de mergulho e EPR**, conforme exigido no **item 9 do Termo de Referência**;
- d) O **reconhecimento da ausência de atestado de capacidade técnica compatível** com o fornecimento de **compressor de ar respirável de alta pressão**, indispensável para demonstrar a aptidão da empresa em executar objeto de natureza e complexidade equivalentes, em desacordo com o art. **67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) A **reclassificação da proposta da empresa AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO LTDA** como **vencedora também do Lote 40 (cota reservada)**, tendo em vista a **comprovação, por meio de catálogo técnico e documentação complementar, do atendimento integral (100%)** a todas as especificações do Termo de Referência,

### **Airlung Compressores de Alta Pressão**

Airlung Compressores de alta pressão EIRELI  
Fone: (19) 3441 4596 <http://www.airlung.com.br>

e-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)  
R. João Machado Gomes 1114, V. Claudia II – Limeira, SP CEP 13480-475  
CNPJ: 30.194.698/0001-94 IE: 417.510.701.111

especialmente aos itens **9 e 40**, bem como o fato de a recorrente ser **fabricante do equipamento**, plenamente apta a atender com segurança, qualidade e conformidade ao objeto licitado.

SERGIO MARQUES DE  
MORAIS:2881427081

3

Assinado de forma digital por

SERGIO MARQUES DE  
MORAIS:28814270813

Dados: 2025.11.12 23:47:11  
-03'00'

Limeira/SP 12 de novembro de 2025

**Sérgio Marques de Moraes**

Representante Legal

**AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO LTDA**

CNPJ: 30.194.698/0001-94

**Airlung Compressores de Alta Pressão**

AirLung Compressores de alta pressão EIRELI

Fone: (19) 3441 4596 <http://www.airlung.com.br>

e-mail: [airlung@airlung.com.br](mailto:airlung@airlung.com.br)

R. João Machado Gomes 1114, V. Claudia II – Limeira, SP CEP 13480-475

CNPJ: 30.194.698/0001-94 IE: 417.510.701.111